



DECRETO Nº 1.116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 15/12/17, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 15/12/17 à 30/12/17.
Visto

Altera o inciso II, do Art. 6º do Decreto Municipal Nº 1.090, de 03 de março de 2017, que Dispõe sobre a execução da Ação Nota Premiada, do Programa Municipal Tio Hugo – Crescimento Integrado, criado pela Lei Municipal Nº 572/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o que lhe possibilita o Art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a instituição do Programa Municipal Tio Hugo - Crescimento Integrado, através da Lei Municipal Nº 572/2009, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO, a importância da Administração Municipal incentivar os munícipes ao pagamento de impostos e a exigirem nota fiscal a fim de promover o crescimento da arrecadação e do retorno de ICMS ao Município;

CONSIDERANDO, que o encerramento das festividades natalinas municipais foram marcadas para o dia 22 de dezembro na Praça Joaquim Granja Neto;

DECRETA

Art. 1º. O inciso II, do Art. 6º do Decreto Municipal Nº 1.090, de 03 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte descrição:

II – O segundo sorteio será realizado no dia 22/12/2017, tendo como local à Praça Joaquim Granja Neto, na Rua Florianópolis, no Bairro Rabello, o sorteio será no intervalo das apresentações culturais, aproximadamente às 21h30min. , com os seguintes prêmios:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1º Prêmio – 01 Moto 125cc, 0KM;**
- 2º Prêmio – 01 Lavadora de Roupas 12kg;**
- 3º Prêmio – 01 Forno Micro-ondas 30 litros;**
- 4º Prêmio – 01 Forno Elétrico 45 litros;**
- 5º Prêmio – 01 Cafeteira 38 Xícaras de Café;**
- 6º Prêmio – 01 Ferro Elétrico a Vapor.**

§1º. Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente, iniciando-se pelo último prêmio, até chegar ao primeiro prêmio.

§2º. Após a realização do primeiro sorteio, as cartelas, exceto as contempladas, retornarão a Prefeitura Municipal e participarão do último sorteio.

§3º. Os prêmios, quando não entregues no ato do sorteio, serão entregues a partir do primeiro dia útil subsequente a este, junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo.

Art. 2º. Os demais artigos do referido decreto permanecem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO CESAR PEREIRA

**Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**